


Presidente

Inclui no Título II – da Resolução nº 15 de 16 de dezembro de 1992 – Regimento da Câmara Municipal de Belém –, Dos Órgãos da Câmara e alterações posteriores, criando a Procuradoria Especial da Mulher e dando outras providências.

Art. 1º Fica incluído Título II– Da Procuradoria Especial da Mulher –no Dos Órgãos da Câmara Municipal – da Resolução nº 15 16 de dezembro de 1992, conforme segue:

“TÍTULO II

Dos Órgãos da Câmara Municipal

.....

Seção XI

Da Procuradoria Especial da Mulher

Art. - A Procuradoria Especial da Mulher é o órgão da Câmara Municipal responsável por:

I – zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal;

II – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e de discriminação contra a mulher;

III – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres, bem como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

IV – cooperar com organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

V – promover estudos e debates sobre violência e discriminação contra as mulheres e sobre o déficit de representação das mulheres na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões Permanentes da Câmara Municipal;

VI – acompanhar os debates promovidos pelo Conselho Municipal da Condição Feminina;



VII – promover a integração entre o movimento de mulheres e a Câmara Municipal;

VIII – organizar e divulgar a legislação nacional, estadual e municipal relativa aos direitos das mulheres, bem como zelar pelo seu cumprimento;

IX - propor ou receber proposição que atente para a elevação dos direitos humanos das mulheres.

Art. - No início de cada Sessão Legislativa, uma vereadora será eleita, para exercer o cargo de Procuradora Especial da Mulher, por 2 anos consecutivos.

Art. - A Procuradoria Especial da Mulher dará, em colaboração e cooperação com a Comissão Permanente, da Condição Feminina encaminhamento às demandas recebidas de sua competência.

Art. - A Procuradoria Especial da Mulher funcionará, excepcionalmente, durante o recesso parlamentar, para apreciar demandas sociais urgentes que necessitem de encaminhamentos que não possam aguardar o fim do recesso parlamentar.

Art. - A Procuradoria Especial da Mulher deverá apresentar, anualmente, no mês de dezembro, relatório de suas atividades no exercício atual.

Art.- Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art.- As suplentes de vereadora, caso assumam o mandato, poderão ser eleitas ao cargo de Procuradora Especial da Mulher, desde que no exercício do mandato por mais de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, excluída essa possibilidade no último ano da Legislatura.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenária Lameira Bittencourt, 20 de junho de 2016.

Vereadora SANDRA BATISTA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução objetiva criar a Procuradoria Especial da Mulher, incluindo na Resolução nº 15, de 16 de dezembro de 1992 – Regimento da Câmara Municipal de Belém a onde couber.

Em junho de 2009, a partir da iniciativa da Bancada Feminina da Câmara dos Deputados, surgiu a Procuradoria Especial da Mulher, constituindo-se no primeiro órgão de direção, na história da Câmara dos Deputados. Além de ser uma grande conquista para essa Bancada, representa um avanço na história do Legislativo brasileiro.

O Senado, à luz da iniciativa da Câmara Federal, também constituiu a sua Procuradoria Especial da Mulher, em março de 2013.

A Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Federal, bem como a do Senado, tem como missão zelar pelos direitos da mulher, bem como fiscalizá-los, controlá-los e incentivá-los, criando mecanismos de empoderamento, especialmente em situações de desigualdade de gênero. Tem, como valor, o respeito à dignidade da pessoa humana e à diversidade em uma busca permanente pela universalização dos direitos humanos. Representa as mulheres brasileiras, recebe denúncias de violência contra as mulheres e as encaminha aos órgãos competentes. Trabalha, ainda, em favor da aprovação de projetos de lei, projetos de emenda à Constituição e políticas públicas que venham garantir e ampliar os direitos já conquistados.

A Procuradoria Especial da Mulher também coopera com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres, além de promover cursos, pesquisas, seminários e palestras sobre a violência e a discriminação contra a mulher. Discute, também, o papel das mulheres na política, uma vez que há déficit de representação dessas no meio político.

A partir da criação da referida Procuradoria, a Câmara Federal vem estimulando a criação desse órgão em todos os legislativos municipais do País, e muitos já o implantaram, em especial as capitais.

Considerando os motivos acima apresentados, pedimos o apoio dos pares para criar, na Câmara Municipal de Belém, a Procuradoria Especial da Mulher, somando forças à luta nacional contra a violência sofrida diariamente pela mulher, à implementação de instrumentos capazes de servir de apoio e de enfrentamento dessa violência, à luta do movimento de empoderamento das mulheres e a luta por mais políticas públicas e por mais direitos para as mulheres de nossa cidade.

Salão Plenário Lameira Bittencourt, 20 de junho de 2016

Vereadora SANDRA BATISTA

